



PROCESSO	635186/2018
DENUNCIANTE	M. S. M.
DENUNCIADO	J. G. T. F.
INTERESSADO	CED-CAU/RS
ASSUNTO	Processo Ético-Disciplinar
DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPO/RS Nº 1201/2020	

Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, nos autos do protocolo nº 635186/2018 e dá outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL – CAU/RS) no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29, inciso XVIII do Regimento Interno do CAU/RS reunido ordinariamente através de sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1155/2020, no dia 28 de agosto de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando as normas para a realização de audiências e sessões de julgamentos devido às medidas preventivas à pandemia da COVID-19, estabelecidas na Deliberação Plenária DPO/RS nº 1172/2020;

Considerando que o art. 6º, da Resolução CAU/BR nº 143, de 23 de junho de 2017, determina que compete aos plenários dos CAU/UF, o julgamento dos processos ético-disciplinares mediante apreciação do relatório e voto fundamentado aprovado pelas respectivas CED/UF;

Considerando o art. 52, caput, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, o qual determina que, durante a sessão de julgamento do processo ético-disciplinar, o Plenário do CAU/UF poderá aprovar ou rejeitar minuta de deliberação plenária que será precedida pela leitura do relatório e voto fundamentado aprovado pela CED-CAU/UF;

Considerando que o inciso, LXIV, art. 29, do Regimento Interno do CAU/RS, prevê, entre as competências do Plenário do CAU/RS, apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de processos de infração ético-disciplinares, na forma dos atos normativos do CAU/BR;

Considerando a denúncia admitida por identificação de indício de falta ético-disciplinar ao art. 18, incisos VI, VII e X, da Lei nº 12.378/2010 e às regras nº 3.2.5 e 3.2.6 do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013 e as provas existentes no Processo Ético-Disciplinar nº 635186/2018;

Considerando a Deliberação CED-CAU/RS nº 100/2019 que aprovou o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator, que opinou pela extinção do processo ético-disciplinar SICCAU nº 635186/2018, com fulcro no art. 113, inciso IV, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, visto que o objeto da decisão se tornou impossível por fato superveniente – falecimento do denunciado;

DELIBEROU por:



1. Aprovar o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, pela extinção do processo ético-disciplinar, protocolo SICCAU nº 635186/2018, com fulcro no art. 113, inciso IV, da Resolução CAU/BR nº 143/2017;
2. Determinar que seja notificada a parte denunciante do teor da decisão para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, interpor recurso ao Plenário do CAU/BR, nos termos do art. 55 da Resolução CAU/BR nº 143.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Com 14 (quatorze) votos favoráveis, das conselheiras Deise Flores Santos, Raquel Rhoden Bresolin, Renata Camilo Maraschin, Roberta Krahe Edelweiss e dos conselheiros Alexandre Couto Giorgi, Alvino Jara, Carlos Fabiano Santos Pitzer, Claudio Fischer, José Arthur Fell, Matias Revello Vazquez, Oritz Adriano Adams de Campos, Roberto Luiz Decó, Rômulo Plentz Giralt e Vinicius Vieira de Souza, 03 (três) abstenções, da conselheira Priscila Terra Quesada e dos conselheiros Paulo Fernando do Amaral Fontana e Rodrigo Spinelli e 01 (uma) ausência da conselheira Marta Floriani Volkmer.

Porto Alegre – RS, 28 de agosto de 2020.

HELENICE MACEDO DO COUTO
Presidente Interina do CAU/RS

**111ª PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS****Votação da Deliberação Plenária DPO-RS nº 1201/2020 - Protocolo nº 635186/2018**

ID	Hora de início	Hora de conclusão	Email	Nome	Voto
15	8/28/20 14:51:04	8/28/20 14:51:08	cons.alexandre.giorgi@caurs.gov.br	Alexandre Giorgi	Aprovo
7	8/28/20 14:47:40	8/28/20 14:47:40	cons.alvino.jara@caurs.gov.br	Alvino Jara	Aprovo
9	8/28/20 14:47:54	8/28/20 14:47:54	cons.carlos.pitzer@caurs.gov.br	Carlos Pitzer	Aprovo
14	8/28/20 14:49:12	8/28/20 14:49:12	cons.claudio.fischer@caurs.gov.br	Claudio Fischer	Aprovo
12	8/28/20 14:48:56	8/28/20 14:49:02	cons.deise.flores@caurs.gov.br	Deise Flores	Aprovo
16	8/28/20 14:53:30	8/28/20 14:53:30	cons.arthur.fell@caurs.gov.br	José Fell	Aprovo
			Voto nominal	Matias Revello Vazquez	Aprovo
11	8/28/20 14:48:59	8/28/20 14:48:59	cons.oritiz.campos@caurs.gov.br	Oritz Adriano de Campos	Aprovo
5	8/28/20 14:47:01	8/28/20 14:47:01	cons.paulo.fontana@caurs.gov.br	Paulo Fontana	Abstenção
10	8/28/20 14:47:56	8/28/20 14:47:56	cons.priscila.quesada@caurs.gov.br	Priscila Quesada	Abstenção
8	8/28/20 14:47:36	8/28/20 14:47:43	cons.raquel.bresolin@caurs.gov.br	Raquel Bresolin	Aprovo
6	8/28/20 14:47:15	8/28/20 14:47:24	cons.renata.maraschi@caurs.gov.br	Renata Camilo Maraschin	Aprovo
1	8/28/20 14:46:42	8/28/20 14:46:42	cons.roberta.edelweiss@caurs.gov.br	Roberta Edelweiss	Aprovo
2	8/28/20 14:46:46	8/28/20 14:46:46	cons.roberto.deco@caurs.gov.br	Roberto Luiz Decó	Aprovo
4	8/28/20 14:46:57	8/28/20 14:46:57	cons.rodrigo.spinelli@caurs.gov.br	Rodrigo Spinelli	Abstenção
3	8/28/20 14:46:49	8/28/20 14:46:49	cons.romulo.giralt@caurs.gov.br	Rômulo Giralt	Aprovo
13	8/28/20 14:49:05	8/28/20 14:49:05	cons.vinicius.vieira@caurs.gov.br	Vinicius Souza	Aprovo
15	8/28/20 14:51:04	8/28/20 14:51:08	cons.alexandre.giorgi@caurs.gov.br	Alexandre Giorgi	Aprovo
				Marta Floriani Volkmer	Ausência

Histórico da votação:**Plenária Ordinária nº 111****Data: 28/08/2020****Matéria em votação: DPO-RS 1201/2020** - Aprova o relatório e o voto fundamentado do Conselheiro Relator, nos autos do protocolo nº 635186/2018 e dá outras providências.**Resultado da votação:** Sim (14) Não () Abstenções (03) Ausências (01) Total (18)**Ocorrências:** Devido a problemas técnicos, o Conselheiro Matias Revello Vazquez realizou as votações de forma nominal.**Secretária da Reunião: Josiane Cristina Bernardi****Presidente da Reunião: Helenice Macedo do Couto**